

## **EDITAL DE CREDORES**

**EDITAL – RELAÇÃO DE CREDORES**, (art. 7º, § 2º da Lei 11.101/05) com prazo de 10 dias para impugnação contra a relação de credores (art. 8º da Lei 11.101/05), expedido nos autos da ação da Recuperação Judicial do **SIDNEY PINTO DE MELLO (CPF/MF 669.115.919-53), MARA VIOLIN DE MELLO (CPF/MF 037.810.239-74), EDSON PINTO DE MELO (CPF/MF 669.115.089-91), VERA LUCIA GALLO DE MELO (614.594.029-87), RAFAEL RODRIGO GALLO DE MELO (CPF/MF 089.692.479-39), MARCO ANTONIO DE MELLO (CPF/MF 064.020.619-05) – DENOMINADOS GRUPO MELLO - PROCESSO N.º 1022463-24.2023.8.11.0003.**

O Doutor Renan Leão Pereira do Nascimento, MM. Juiz de Direito da 4.<sup>a</sup> Vara de Cível da Comarca de Rondonópolis do Mato Grosso, na forma da Lei etc.

**FAZ SABER** que, o administrador judicial apresentou a relação de credores a que alude o art.7º,§ 2º da Lei 11.101/2005, podendo o Comitê, qualquer credor, devedor ou seus sócios ou, ainda, o Ministério Público, pelo prazo de 10 dias, contados da publicação deste, apresentar impugnação contra a relação de credores ora publicada, apontando a ausência de qualquer crédito ou manifestando-se contra a legitimidade, importância ou classificação de crédito relacionado, tudo nos termos do art. 8º da Lei 11.101/2005, ficando os mesmos cientificados que terão acesso aos documentos que fundamentaram a elaboração da relação abaixo, pelo prazo de 10 dias, no endereço do administrador judicial nomeado, Dr. Rogério de Lellis Pinto, advogado inscrito na OAB/SP sob nº 25.248, com endereço à SGCV. Lote 24, Torre A, Apto. n.º 702, Park Sul Guará, Distrito Federal-DF, CEP: 71.215-740, Telefone: (61) 99296-6772, em horário comercial mediante agendamento, ou encaminhar via e-mail: [rogerio@rogerioadvocacia.com](mailto:rogerio@rogerioadvocacia.com), podendo ser impugnada esta relação, no prazo comum de 10 (dez) dias, nos termos do art. 8º da lei 11.101/2005. **RELAÇÃO DE CREDORES: CLASSE I (TRABALHISTA) – 12 (DOZE) CREDORES – TOTAL: R\$ 75.473,00:** ALBENIRI ALVES DE ALMEIDA – R\$ 8.306,00; ANA ALICE GOMES DA SILVA – R\$ 4.055,00; CARLOS HENRIQUE CARVALHO LIMA – R\$ 6.920,00; CARLOS ROBERTO DE ALMEIDA ALVES – R\$ 6.720,00; DAVI PRUDENTE MOREIRA – R\$

7.613,00; DIOGO MOREIRA SOUZA – R\$ 8.311,00; GLENIO JUNIOR VIEIRA MARQUES – R\$ 8.836,00; JULIA BARROS CASTRO – R\$ 5.302,00; MERECIANO & USSO ADVOGADOS ASSOCIADOS – R\$ 24.001,65; RONALDO DA SILVA ALMEIDA – R\$ 7.387,00; SAMUEL CAETANO ROSA DE OLIVERA – R\$ 7.587,00 e SAMYLLA MARTINS DEMELLAS – R\$ 4.436,00. **CLASSE II (GARANTIA REAL) – 03 (TRÊS) CREDORES – TOTAL: R\$ 14.254.460,21:** BANCO DO BRASIL S.A. – R\$ 12.382.288,21; CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – R\$ 4.227.662,50 e COOPERATIVA DE CRÉDITO E INVESTIMENTO DE LIVRE ADMISSÃO UNIÃO PARANÁ/SÃO PAULO – R\$ 1.869.172,00. **CLASSE III (QUIROGRAFÁRIO) – 10 (DEZ) CREDORES – TOTAL: R\$ 17.397.731,80:** AGROAMAZÔNIA PRODUTOS AGROPECUÁRIOS S.A. – R\$ 2.210.667,00, AGROVENC I – COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E AGROPECUÁRIA LTDA. – R\$ 1.027.783,71, CAMAGRIL LTDA. – R\$ 893.225,39, CAMARGIL II – R\$ 33.757,27, CB AGRÍCOLA - CONFRESA - CADORE BIDOIA & CIA LTDA. – R\$ 7.000,00, COOCAMAR - COOPERATIVA DE CAFEICULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGA – LTDA. – R\$ 466.203,67, INDÚSTRIA DE ADITIVOS E FERTILIZANTES LTDA. – R\$ 256.748,60, INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS VALENÇA LTDA. – R\$ 60.000,00, INDÚSTRIA QUÍMICA KIMBERLIT LTDA. – R\$ 429.854,34, LOYDER INDUSTRIA DE ADITIVOS E FERTILIZANTES LTDA. – R\$ 256.748,60, RURAL BRASIL LTDA. – R\$ 7.500.000,00 e XINGU MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA. – R\$ 124.067,12. **CLASSE IV (ME E EPP) – 3 (TRÊS) CREDORES – TOTAL: R\$ 4.600,00:** AUTO CENTER SILVA LTDA. – ME. – R\$ 1.200,00, AUTO ELÉTRICA SOUZA ME. – R\$ 1.400,00 e GRAVENE E PEREIRA LTDA. – ME. – R\$ 2.000,00. **TOTAL DEVIDO AOS CREDORES: R\$ 31.732.265,01.** Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. São Paulo, **inserir data.**